CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº 01.2705/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, nomeada pela Portaria Municipal nº 002/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.735.220/0001-76, com sede na Avenida Rio Poti, 1240, Edificio Sucesso, Andar 2 e 3, Bairro de Fátima, CEP 64.049-410, Teresina - PI, neste ato representado por Rosalves Pereira da Silva Junior, portador do CPF nº 030.770.083-60, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO NA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC), INCLUINDO A LOCAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E A REVISÃO DA REDE DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA
CNPJ: 43.735.220/0001-76
ENDEREÇO: Avenida Rio Poti, 1240, Edificio Sucesso, Andar 2 e 3, Bairro de Fátima, CEP 64.049-410, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Rosalves Pereira da Silva Junior, portador do CPF nº 030.770.083-60
E-MAIL: licitawmsaudepi@gmail.com **TEL.:** (86) 99449-8098 / (86) 3142-0920 / 0800 591 3120

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	IMPLANTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, NO FORMATO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), ENGLOBANDO AS SEGUINTES ETAPAS:	SERV.	01	1.500,00	1.500,00

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360

	I. PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE; II. IMPLANTAÇÃO DE URL DE ACESSO CERTIFICADA; III. IMPLEMENTAÇÃO DE CERTIFICADOS; IV. IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA; V. CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTE EM NUVEM; VI. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;				
2	**MANUTENÇÃO/MONITORAMENTO** **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LICENCIAMENTO MENSAL E MONITORAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, NO FORMATO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), ENGLOBANDO AS SEGUINTES ETAPAS:** I. LICENCIAMENTO MENSAL DO SOFTWARE; II. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE; III. EDUCACÃO CONTINUADA;	MÊS	12 MESES	5.000,00	60.000,00
3	**ESTRUTURAÇÃO/SUPORTE TÉCNICO** **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO PARA FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, ENGLOBANDO AS SEGUINTES ETAPAS:** I. REVISÃO DA REDE LÓGICA DE COMPUTADORES; II. ESTRUTURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO; III. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO;	MÊS	12 MESES	23.500,00	282.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 Dados: 2025.05.28 14:36:42 -03'00'

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI:43735220000176 Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI:43735220000176 Dados: 2025.05.28 14:36:53 -03'00'

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (DOZE) meses (27/05/2025 ate 26/05/2026), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 Dados: 2025.05.28 14:36:18 -03'00'

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI:43735220000176 Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI:43735220000176 Dados: 2025.05.28 14:36:39 -03'00'

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 Dados: 2025.05.28 14:35:53 -03'00'

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI:41735220000176 Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI:43735220000176 Dados: 2025.05.28 14:36:05 -03'00'

9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 — Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 Dados: 2025.05.28 14:35:18 -03'00'
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI:43735220000176 — Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI:43735220000176 Dados: 2025.05.28 14:35:35 -03'00'

I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 Dados: 2025-05-28 14:34:49 -03'00'

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI:43735220000176

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 — Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 Dados: 2025-05-29 14:34:23 -03'00'

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI:43735220000176 — Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI:43735220000176 Dados: 2025-05-28 14:43:03 -03'00'

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2132 – SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento de Despesa	33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte	600 – MAC

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 Dados: 2025.05.28 14:33:53 -03'00'

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI:43735220000176 Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI:43735220000176 Dados: 2025.05.28 14:40:03 -03'00'

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas nediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, 27 de Maio de 2025.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360
Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR:03077008360 Dados: 2025.05.28 14:30:19 -03'00'

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176
Assinado de forma digital por WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI :43735220000176 Dados: 2025.05.28 14:32:03 -03'00'

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA
CNPJ nº 43.735.220/0001-76
CONTRATADA

das Disputa: 13/06/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao e no site https://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h. Vitória de Santo Antão-PE, 29 de maio de 2025.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal De Educação, do Município da Vitória de Santo Antão, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, visando o Chamamento público destinado a Seleção de materiais com intuito de escolher solução educacional integrada, voltados ao fortalecimento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática alinhados ao BNCC. Período de recebimento das documentações: a partir de 30/05/2025, através do site https://bnccompras.com/Home/Login. O presente credenciamento ficará aberto Para recebimento e entrega dos materiais para análise as empresas interessadas devem enviar o material no PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS corridos, após a publicação deste edital de credenciamento. Os Pedidos de esclarecimentos e recursos também devem ser dispostos no link acima. O edital poderá ser adquirido através do endereço: https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao. Vitória de Santo Antão-PE, 29 de maio de 2025.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

RETIFICAÇÃO

No texto PROCESSO N° 014/2025 PE Nº 005/2025. OBJETO. Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalares para atender as demandas do município de Vitória de Santo Antão. Valor total: R$ 22.454.957,44, publicado no Diario Oficial da União do dia 29 de maio de 2025, página 302, seção 03, ONDE SE LÊ: Sessão dia 10/06/2025 às 08:00h, LEIA-SE: Sessão dia 16/06/2025 às 09:00h.

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025
Repetição

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, realizará Dispensa de Licitação nº 003/2025, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia - PI. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, mediante condições estabelecidas no Edital e no artigo 75, inciso II da Lei Federal n 14.133/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO até às 13:00hs, do dia 04/06/2025, MAIORES INFORMAÇÕES: pelo E-mail: camaramunicipal17@outlook.com, ou sede da Câmara Municipal, no horário de 07:30hs às 13:00hs no endereço, Rua Francisco Nogueira, S/nº, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia - PI.

Redenção do Gurguéia - PI, 26 de maio de 2025.
SÉRGIO FONSECA AMORIM
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, realizará Dispensa de Licitação nº 007/2025, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controles de pragas urbanas e serviços de dedetização com pulverizadores costais motorizados para controle de vetores como pardais, pombos, cupins, baratas de esgoto, arranhas, formigas, escorpiões e demais pragas assim como desratização para controle de roedores na área interna e externa da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia - PI. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, mediante condições estabelecidas no Edital e no artigo 75, inciso II da Lei Federal n 14.133/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO até às 13:00hs, do dia 04/06/2025, MAIORES INFORMAÇÕES: pelo E-mail: camaramunicipal17@outlook.com, ou sede da Câmara Municipal, no horário de 07:30hs às 13:00hs no endereço, Rua Francisco Nogueira, S/nº, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia - PI.

Redenção do Gurguéia - PI, 26 de maio de 2025.
SÉRGIO FONSECA AMORIM
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Proc. Adm. nº 068/2025.
A Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí-PI torna público que realizará a abertura do Pregão Eletrônico abaixo citado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 008/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições tipo quentinha, lanches, café da manhã, bolos, refrigerantes, água e salgados diversos, destinados a eventos, reuniões e festividades promovidos pela Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí-PI. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Fonte de Recursos: FPM/ICMS/ ISS/Recursos Próprios/Recursos Federais. Data da abertura: 12 de junho de 2025 às 09h; Endereço eletrônico: https://www.portaldecomprasalagoinha pi.com.br/ e no site do TCE/PI. Informações: Rua dos Três Poderes, 240 - Centro, Alagoinha do Piauí-PI. E-mail: comissaodecontratacaoalagoinha@gmail.com.

Alagoinha do Piauí-PI, 29 de maio de 2025.
JOÃO DEOLINDO DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2025; Processo nº 001.0000626/2025; Concorrência Eletrônica nº 002/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Anisio de Abreu - PI. Contratado: S & Daladyer Construtora LTDA, CNPJ nº 28.395.623/0001-20. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma da U. E. Dirceu Arcoverde na cidade de Anísio de Abreu - PI. Valor: R$ 833.704,14 (oitocentos e trinta e três mil, setecentos e quatro reais e quatorze centavos). Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB VAAR VAAT VAAF / ICMS / Recursos Próprios. Assinatura do Contrato: 28 de maio de 2025. Vigência: 28 de maio de 2025 a 27 de maio de 2026. Anísio de Abreu - PI, 28 de maio de 2025. Jose de Anchieta de Santana Macêdo - Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

A Prefeitura de Anísio de Abreu - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 001.0000626/2025, procedimento nº 002/2025, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, em favor da empresa S & Daladyer Construtora LTDA, CNPJ nº 28.395.623/0001-20, com valor total de R$ 833.704,14 (oitocentos e trinta e três mil, setecentos e quatro reais e quatorze centavos).

Anísio de Abreu - PI, 28 de maio de 2025.
JOSE DE ANCHIETA DE SANTANA MACÊDO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2025. PROCEDIMENTO N. 038/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados que, tendo em vista a necessidade de adequações no Termo de Referência, resolve adiar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, que seria realizado no dia 09 de junho de 2025 às 09:00 h, ficando a nova data estabelecida para o dia 12 de junho de 2025 às 09:00 h. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Regime de Execução: Empreitada por Item. Suporte Legal: Norma geral da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação correlata. Fonte de Recursos: ICMS - FPM - FMS/FUS - PAB - COFINANCIAMENTO - ATENÇÃO BÁSICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Valor Previsto: R$ 238.094,79 (duzentos e trinta e oito mil, noventa e quatro reais e setenta e nove centavos). Sistema eletrônico: https://www.licitacaobgrpi.com.br/. Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail:cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98136-4754.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 28 de maio de 2025.
JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.27.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.05.27.01-DL.
O município de Cajueiro da Praia - PI, através do agente de contratação, designado por meio da Portaria nº 221/2025 do dia 18/05/25, torna público, que realizará Dispensa de licitação eletronica nº 2025.05.27.01 Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS SAÚDE GRUPOS A, A2, A3, B E E, PROVENIENTES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI. Tipo: Menor Preço Por Item. Edital: Disponibilizados nos portais eletrônicos: https://novobbmnet.com.br/ e www.tce.pi.gov.br. data e hora de início das propostas: 30/05/2025 às 09h. data e hora final das propostas: 06/06/2025 às 09h. DATA DE ABERTURA DOS LANCES - SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2025 às 08h. DATA E HORA FINAL DOS LANCES 06/06/2025 às 15h. Orçamento Estimado:valor sigiloso. Informações: CPL da PMCP - Rua Principal, s/n, Bairro Centro. CEP: 64.222-000, Cajueiro da Praia/PI, segunda à sexta-feira de 08h às 13h

Cajueiro da Praia-PI, 29 de maio de 2025.
KLAILSON DA COSTA FREITAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 006/2025 PMCM-PI. Contrato nº 01.2705/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO NA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC), INCLUINDO A LOCAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E A REVISÃO DA REDE DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. VALOR DO CONT: R$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 27/05/2025 ate 26/05/2026. HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2025. DATA DE ASS. DO CONT: 27/05/2025. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretaria Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, CONTRATANTE e empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.735.220/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Rosalves Pereira da Silva Junior, CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Caxingó - Pi, localizada na Rua João Santos, Nº 133, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 16 de Junho de 2025, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a Contratação de Empresa Para Prestação Dos Serviços de Perfuração de Poços Tubulares No Município de Caxingo - PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 07h00min as 13h00min horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Licitações Web, e ainda no site www.comprascaxingopi.com.br/.

ATANÁSIO JOSÉ DOURADO DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2025. Processo Administrativo nº 056/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura, Parcelada e sob demanda de Combustível em Trânsito e Lubrificantes para atender a demanda as unidades administrativas do Município de Coivaras - PI. Contratante: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57. Contratado: AUTO POSTO GASOCEL LTDA (POSTO GASOCEL LTDA) - EPP, CNPJ nº 10.282.494/0001-06. Valor Global: Lote I: R$ 708.530,00, Lote I: R$ 47.485,40. Assinatura: 28 de maio de 2025. Vigência: 12 meses. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município / FPM/ FUNDEB/ FUS/ FMAS/ PAB/ SUAS/ ICMS/ Recursos Próprios/ Impostos e Outros.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC5653B7AADDBE3

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2805/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01.2805/2025. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Campo Maior-PI. **CONTRATADO: SAMUEL G OLIVEIRA SILVA SAM HOTEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.903.738/0001-40. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem (com café da manhã) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Campo Maior – PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2025. **VALOR:** O valor global é de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, e quinhentos reais). **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Luis Rodrigues Lima, pela **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAMUEL G OLIVEIRA SILVA (SAM HOTEL)**, inscrita no CNPJ nº 29.903.738/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Samuel Guilherme Oliveira Silva, pelo **CONTRATADO**.

Id:089B94D2620FD90D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0104/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01.0104/2025. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior-PI. **CONTRATADO: FORTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.275.422/0001-11. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para aquisição de Totes em ACM BOLD com estrutura metálica e Placas inaugural metálica em aço inox para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior – PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2025. **VALOR:** O valor global é de R$ 59.212,75 (cinquenta e nove mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos). **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Maria do Rosário Félix de Almeida, pela **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FORTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.275.422/0001-11, neste ato representado pelo Sr. Francisco Araújo Fortes Neto, pelo **CONTRATADO**.

Id:05D509E1A6FBE0C7

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2705/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO NA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC), INCLUINDO A LOCAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E A REVISÃO DA REDE DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 27/05/2025 ate 26/05/2026. **HOMOLOGAÇÃO:** 15/04/2025. **DATA DE ASS. DO CONT**: 27/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, **CONTRATANTE** e empresa WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.735.220/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Rosalves Pereira da Silva Junior, **CONTRATADO**.

Id:0B621FC31D23E47F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.0106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP

ESPÉCIE: 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 01.0106/2023. **Procedimento:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** REVITA ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ nº 08.623.970/0023-60. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A (DOMICILIARES E COMERCIAIS), COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. O ATERRO SANITÁRIO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO DE MEIO AMBIENTE COMPETENTE DO PIAUI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do referido contrato de 01/06/2025 à 31/05/2026 e reajuste dos valores unitários, sendo o valor unitário (tonelada) do contrato, acrescido no percentual de 5,529730%. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 57, inciso II, e 55, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, e Cláusula Sexta do Contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado por seu Secretário Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, pela **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa REVITA ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ nº 08.623.970/0023-60, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Castilho Flores, pela **CONTRATADA**.

Id:0B621FC31D23E0C3

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 SRP

O Secretário Municipal de Relações Institucionais de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais decide **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 015/2025 SPR, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI,** para que sejam efetuadas adequações no Edital e no Termo de Referencia deste certame por ato discricionário da Administração Pública.

Campo Maior - PI, 29 de Maio de 2025.

Jose Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Id:0B621FC31D23E230

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

CLARO S.A - TORRE CLARO público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SMMARN,** o pedido de **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA** para **ATIVIDADE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR,** localizados na RUA DR. ALTIVO DA COSTA ARAUJO, Nº S/N, Bairro: SÃO JOÃO, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

CLARO S.A

TORRE CLARO

CNPJ: 40.432.544/0102-90